

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 PROCESSO Nº 79/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa especializada para prestação de serviços de limpeza da Praça do Imigrante durante os dias 14 a 18 de agosto, dias os quais ocorre o maior evento anual do Município, nesse ano a 38ª Mateada, conforme estabelecido no Termo de Referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10:30h do dia 28/07/2025 até 10:30h do dia 30/07/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
 - d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
 - d.4) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos,

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

d.5) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

d.6) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

d.7) Declaração de que o objeto da presente contratação não será subcontratado e nem transferida a função a terceiro.

d.8) Atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por órgão público ou empresa privada;

d.9) Comprovação de que o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é pertinente à atividade do objeto da futura contratação.



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza da Praça do Imigrante durante os dias 14 a 18 de agosto, dias os quais ocorre o maior evento anual do Município, nesse ano a 38º Mateada, objeto deste Termo de Referência.

2.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

Conforme definição específica abaixo, de itens e serviços que serão adquiridos de forma separada, item por item:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa para limpeza de banheiros, calçadas, palco, pista de dança e recolhimentos de lixos nos dias 14 a 17 de agosto de 2025, durante o evento da 38º Mateada, na Praça do Imigrante.	1	Und	R\$ 14.666,66	R\$ 14.666,66
VALOR TOTAL R\$ 14.666,66					

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação de empresa para prestação de serviços, para manter o ambiente onde o evento vai ocorrer limpo e em condições de higiene necessária para todos os participantes terem as condições de higiene e bem-estar social.

Por fim, ressalta-se que optamos pela dispensa de Licitação pelo artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do valor.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme o objeto, **com valor global de R\$ 14.666,66** para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção, a serem contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

A entrega dos serviços terá como secretaria fiscalizadora a Administração Municipal, serviços que deverão ser executados conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

No momento da entrega dos serviços, as execuções devem estar em perfeitas condições e conservação.

Será utilizado o critério de menor preço para julgamento das propostas, desde que estejam em conformidade com o objeto.

A) Da Habilitação

A empresa, previamente à assinatura do contrato, deverá enviar os seguintes documentos de habilitação, juntamente com sua proposta atualizada, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com:

5.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

5.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.4. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou

associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

c) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

d) declaração de que o objeto da presente contratação não será subcontratado e nem transferida a função a terceiro.

5.1.5. Exigem-se os seguintes comprovantes de qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, devendo ser emitido por órgão público ou empresa privada;

b) Comprovação de que o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é pertinente à atividade do objeto da futura contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção e correção de erros ocorridos ao longo dos serviços. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

Por fim, porém não menos importante, o objeto não pode ser subcontratado e nem transmitida a responsabilidade e prestação dos serviços a terceiros, sob pena de rescisão contratual, fraude à contratação e abertura ao processo administrativo especial, uma vez que a realização dessas ações compromete de forma significativa a prestação dos serviços, conforme já evidenciado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DA CONTRATANTE

a) Repassar ao para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá entregar os serviços no prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

GARANTIAS A SEREM EXIGIDAS

Garantia de desempenhar serviços técnicos de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

Deverá existir atendimento gratuito para resolução de problemas e atendimento de chamado para erros de inconsistências verificadas ao longo da execução e prazo de vigência do Contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Consoante a legislação vigente, aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na lei, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

8.3- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Amargosa.

8.4- As penalidades previstas no presente Termo e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5- Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Competente do Município de Erval Seco, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do Município reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente.

8.6- As penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações não se aplicam às demais que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem fornecer os materiais.

8.7- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

10.1 A Estimativa do valor da contratação estima-se em **R\$ 14.666,66**. Podendo ser adquirido por menor valor de acordo com as propostas recebidas durante a finalização do processo de dispensa, conforme abaixo.

10.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

10.3. Após realizada a **Dispensa de Licitação**, os contratados deverão efetivar o fornecimento dos serviços conforme o prazo de entrega de no máximo **de 02 (dois)** dias após a data de solicitação do serviço.

10.5. A emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos serviços executados no mês

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para realização de mão de obra especializada em jardinagem, poda, plantio e paisagismo, podendo atender as necessidades de todas as secretarias vinculadas ao município de Erval Seco, incluindo todas as avenidas e extensão da praça do imigrante

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Eduarda Schmitz.

III - caracterização das fontes consultadas;

Cotação com fornecedores locais.

ORÇAMENTOS DE REFERÊNCIA:

Milton Luiz Priebe - CNPJ 26.890.741/0001-89 – R\$ 14.000,00

Luiz Carlos Nunes – CNPJ 32.548.996/0001-60– R\$ 15.250,00

Rui da Silva Costa – CNPJ 32.767.713/0001-71 R\$ 14.750,00

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;

Valor calculado a partir do preço do custo de cada um dos itens, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

A pesquisa de preços foi realizada de forma combinada com os incisos II e IV, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 007/2024. Utilizando-se deste critério para parâmetros das médias de valores que comprovam a vantajosidade da seleção, conforme levantado pelo setor de compras.

VI- Cálculo do valor estimado;

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado **R\$ 14.666,66.**

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor, entregue em nota, por serviços prestados, será pago em até 30 dias após a conclusão de todas as obrigações especificadas no serviço, inclusive excluído o tempo de recebimento definitivo dos serviços.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.

Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto,

além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco/RS, 21 de julho de 2025.

ANDREIAS SCHOKAL
Secretário Municipal da Administração